Diário Oficial

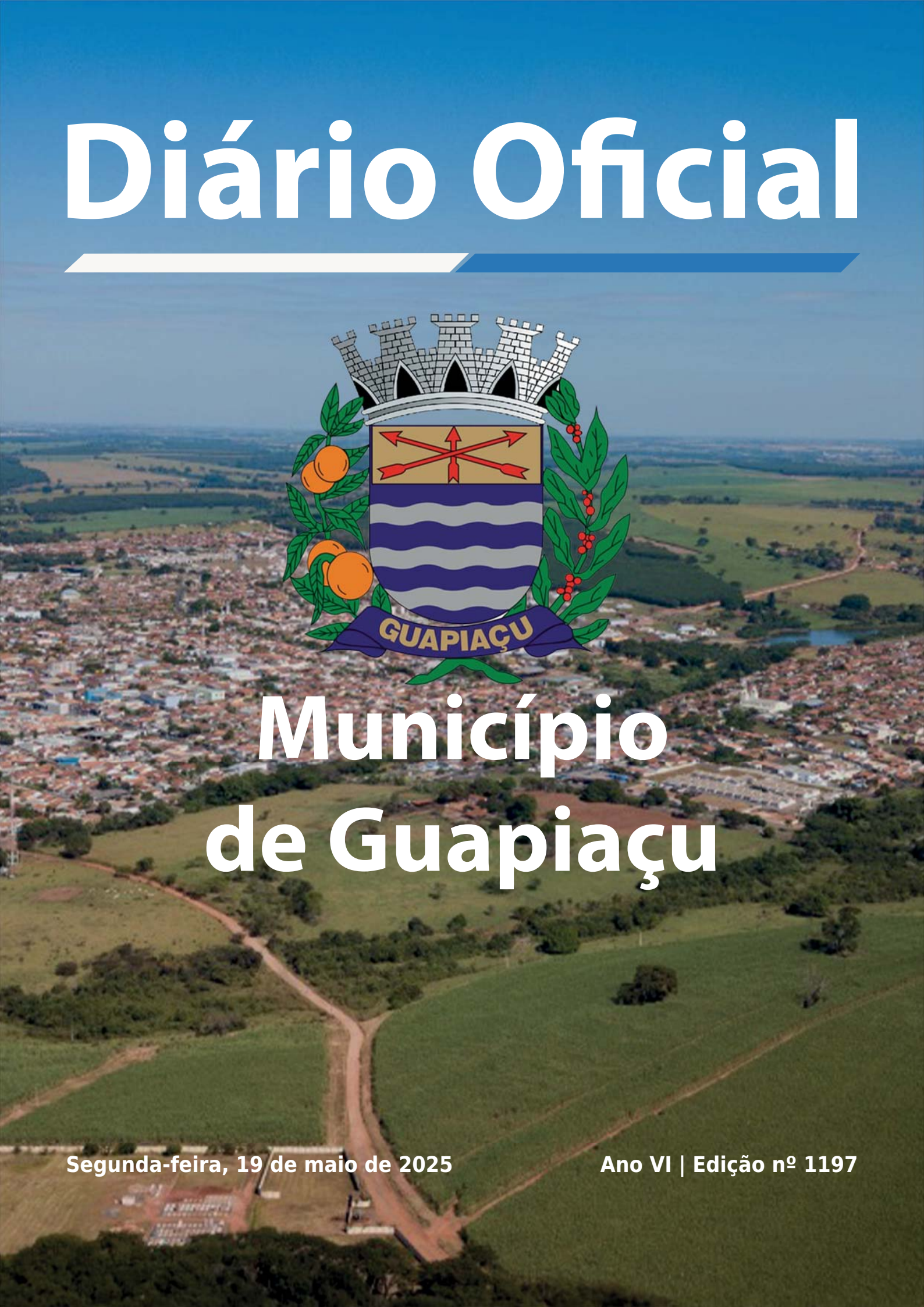

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VI | Edição nº 1197

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 25.642

DE 16 DE MAIO DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de tornar mais célere os processos administrativos disciplinares, sem prejuízo do direito a ampla defesa e ao contraditório, bem como, que esteja em consonância com os demais princípios constitucionais;

Considerando que a nomeação de comissão específicas para cada caso, muitas vezes exige prévio treinamento dos servidores nomeados, acarretando morosidade no bom andamento do processo administrativo disciplinar;

Considerando que a nomeação dessas comissões específicas, também podem acarretar insegurança jurídica, ao produzir relatórios diferentes para situações idênticas;

Considerando que existem 04 processos administrativos da gestão anterior não concluídos, onde inclusive existia em alguns a nomeação de "membros da Comissão" que apesar de serem titulares de cargo efetivo, estavam na ocasião ocupando cargos de provimento em comissão;

Considerando que em uma das defesas administrativas, houve alegação de "prejuízo a imparcialidade", em virtude justamente da relação de "proximidade/confiança" entre os membros da comissão e o Prefeito nomeante, o que poderia prejudicar a "imparcialidade" necessária;

Considerando que várias administrações públicas municipais já adotaram a nomeação anual de "Comissão Processante", para atuarem em todos os processos administrativos abertos em cada exercício, o que como já exposto, traria celeridade nos procedimentos;

Considerando a necessidade de a Administração Pública apurar eventual infração disciplinar cometida pelo funcionário público e ao mesmo tempo afastar qualquer possibilidade de "parcialidade" nos relatórios a serem elaborados, pelo fato do membro da comissão ocupar função de confiança;

Considerando por fim, a necessidade de encerrar os 04 processos administrativos em aberto, bem como, definir os membros da comissão processante para o exercício de 2025.

RESOLVE:-

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Processante, para atuar nos processos administrativos disciplinares, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nomeado:-

a) Natalia da Silva Cecilio, CPF: 338.100.768-80;

b) Patricia Daniela Silva Sória, CPF: 293.078.278-18;

c) Giselli Bolini Pereira, CPF: 213.994.828-90;

Parágrafo único. Ficam indicados como suplentes os seguintes servidores:-

a) Francini Rejane Severino Pereira, CPF: 251.122.498-46;

b) Cristiane de Grande, CPF: 280.529.668-09;

c) Daniel de Marchi, CPF: 325.315.558-70.

Art. 2º. Os membros acima deverão atuar nos Processos Administrativos Disciplinares a serem abertos em 2025 e os quatro processos não concluídos que foram abertos em 2024, conforme portarias nºs 24.432/24, 24.794/24, 24.960/24 e 24.998/24.

§1º. Os atos já praticados nos 04 (quatro) processos de 2024, poderão ser ratificados total ou parcialmente, em caso de concordância do servidor acusado e dos membros da Comissão nomeados nos termos desta portaria.

§2º. Os fatos ocorridos nos exercícios anteriores em que não houve a nomeação de Comissão Processante, serão apurados pelos membros ora nomeados, sendo considerados processos administrativos disciplinares de 2025.

Art. 3º. Em havendo necessidade de obter documentos e ou informações/orientação para execução dos trabalhos, fica desde já autorizada a solicitar os documentos, orientações, laudos, pareceres técnicos e ou jurídicos diretamente à cada unidade da Administração Municipal, de acordo com a área de atuação de cada uma.

Parágrafo único. A elaboração de laudos, pareceres e outros documentos que dependerem de contratação específica, deverá observar o procedimento previsto junto a unidade de Compras e/ou de Licitações e Contratos.

Art. 4º. A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias, contados da intimação do servidor investigado, podendo ser prorrogado.

Art. 5º. Permanecem em plena vigência os demais dispositivos das portarias nºs 24.432/24, 24.794/24, 24.960/24 e 24.998/24 não alterados por esta portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de maio de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....